



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



RESOLUÇÃO CEPEX Nº 032/2009

Teresina, 24 de agosto de 2009.

A Reitora e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião plenária de 24/08/2009,

RESOLVE

Art. 1º - O Cargo, em Comissão, de Coordenação de Curso deverá ser exercido, por professor que tenha vínculo com a Instituição e formação específica na área para a qual está sendo designado.

Parágrafo 1º – Na ausência de professor do Quadro Permanente, a Coordenação de Curso poderá ser exercida por professor do Quadro Provisório.

Parágrafo 2º – Na ausência de professor do Quadro Permanente ou Provisório para assumir a Coordenação, admitir-se-á a continuidade do atual Coordenador apenas para exercício do Cargo até que, seja designado novo Coordenador.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Valéria Madeira Martins Ribeiro
Valéria Madeira Martins Ribeiro
Presidente do CEPEX